



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 120/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 030/2020

VENCEDORA: TECNOMÉDICA COMERCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA-ME.

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 030/2020* – DISP, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO RAIOS-X, MODELO COMPACTO 500 S/N 0160.000.0139, COM REVISÃO GERAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DAS PEÇAS. APARELHO PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificação contida na solicitação (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação 030/2020** – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso IV do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 028 a 031) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 112/2020 - SESMA (fl. 002);
- Pedido de Bens e Serviços (fl. 003);
- Justificativa para contratação (fl. 004);
- Justificativa do preço (fl. 005);
- Justificativa da escolha do fornecedor (fl. 006);
- Declaração (fl. 007);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 008);
- Portaria Nº 041/2020 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 009 e 010);

✓ Presidente: JAIRO CASTRO DA SILVA

✓ Membro: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

✓ Membro: RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR

- Portaria Nº 410/2019 - designação de fiscal de contratos (fls. 011 a 014);
✓ Fiscal: ROSANA CARVALHO PACHECO
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.015);
- Proposta de prestação de serviço (fls. 016 e 017);
- Documentação do Contratado (fls. 018 a 027);
- Parecer Jurídico Nº 071/2020 (fls. 028 a 031);
- Autorização da autoridade competente (fl. 032);
- Autuação (fl. 033);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 034)
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 035);
- Declaração de Dispensa (fl. 036);
- Termo de Ratificação (fl. 037);
- Termo de Contrato nº 180/2020 (fls. 038 a 041);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Dispensa de Licitação 030/2020**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 20 de março de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 030/2020**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO RAIOS-X, MODELO COMPACTO 500 S/N 0160.000.0139, COM REVISÃO GERAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DAS PEÇAS. APARELHO PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 20 de março de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 034/2018